



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal () N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Capão da Canoa, em virtude da necessidade de garantir o pleno funcionamento, segurança e conservação contínua dos referidos equipamentos, conforme descrito na tabela abaixo e nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares, incluindo peças e acessórios. (63010125048)	MÊS	12	R\$13.530,05	R\$ 162.360,6

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como COMUM conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 162.360,6 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n.º 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa e destinação final ambientalmente adequada de peças e componentes eletroeletrônicos substituídos ("lixo tecnológico"), bem como de pilhas e baterias, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto Federal nº 10.936/2022 e à Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.1.2. Na execução dos serviços de limpeza técnica externa e interna dos equipamentos, a contratada deverá utilizar saneantes domissanitários e produtos desinfestantes devidamente registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360/1976. Sempre que tecnicamente viável, deve-se priorizar o uso de produtos biodegradáveis, atóxicos e que obedeçam aos critérios de rotulagem ambiental, visando à redução de impactos na saúde dos trabalhadores e no meio ambiente.

4.1.3. A contratada deve fornecer aos seus técnicos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos do ambiente hospitalar (como luvas, óculos de proteção e calçados de segurança), fiscalizando seu uso obrigatório durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-32 e diretrizes de sustentabilidade social.

4.1.4. Visando a racionalização do uso de recursos, a emissão de ordens de serviço, relatórios técnicos, laudos e checklists deverá ocorrer, preferencialmente, em formato digital (via sistema, e-mail ou tablet), eliminando-se o uso desnecessário de papel, salvo quando a impressão for expressamente exigida para fins de arquivo físico da Administração.

4.1.5. É terminantemente vedado o descarte de peças, fluidos lubrificantes ou resíduos de manutenção em lixo comum, vias públicas, redes de esgoto ou corpos hídricos. O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas e penais previstas na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação.

4.5. Requisitos essenciais e suficientes à contratação



4.5.1. Manutenção Preventiva (Programada) A manutenção preventiva tem por objetivo reduzir a probabilidade de falhas e a degradação do funcionamento dos equipamentos, devendo obedecer aos seguintes critérios:

4.5.1.1. O Plano de Manutenção Preventiva anual deverá ser elaborado pela Contratada em conjunto com o Fiscal Técnico do contrato, ou submetido à posterior análise e aprovação formal deste no início da execução contratual. A periodicidade das intervenções, bem como as rotinas de inspeção, desmontagem, aferição e calibração, deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e recomendações dos manuais de cada fabricante, respeitando as particularidades de marca e modelo de cada equipamento constante no inventário.

4.5.1.2. Execução de revisão técnica abrangente dos sistemas internos e externos, incluindo limpeza técnica detalhada de placas, contatos e superfícies, remoção de oxidações, lubrificação de partes móveis e substituição de filtros de ar/poeira, utilizando produtos químicos específicos que não agredam os componentes.

4.5.1.3. Realização obrigatória de testes de desempenho, simulação de parâmetros fisiológicos e ensaios de segurança elétrica utilizando analisadores e simuladores com certificação de calibração rastreável (RBC/Inmetro) vigente, garantindo a confiabilidade metrológica dos aparelhos.

4.5.1.4. Substituição sistemática de peças de desgaste natural e previstos nos kits de manutenção preventiva (ex: O-rings, diafragmas, baterias internas de bios, células de O₂), utilizando exclusivamente peças genuínas ou equivalentes de 1ª linha previamente homologadas pela equipe técnica da Contratante.

4.5.1.5. Ao final de cada intervenção, o equipamento deverá receber uma Etiqueta de Manutenção visível (contendo data e validade). Deve ser emitido Relatório Técnico/Checklist detalhado contendo: testes realizados (com valores encontrados "antes" e "depois"), peças substituídas, identificação do técnico (nome e registro no conselho) e recomendações de uso.

4.5.2. Manutenção Corretiva (Sob Demanda) Destina-se a restabelecer as condições normais de funcionamento de equipamentos que apresentem falhas, devendo seguir o seguinte fluxo:

4.5.2.1. O serviço será iniciado mediante solicitação formal da Contratante (via telefone, e-mail ou sistema informatizado) para correção de defeitos, quebras ou funcionamento irregular.

4.5.2.2. Considerando a natureza de urgência e emergência da UPA 24h, a Contratada deverá disponibilizar atendimento técnico no local (in loco) nos seguintes prazos máximos, contados a partir da abertura do chamado:



4.5.2.2.1. Atendimento Emergencial: Até 4 (quatro) horas para equipamentos vitais cuja paralisação comprometa o atendimento imediato aos pacientes (Ventiladores e Cardioversores).

4.5.2.2.2. Atendimento Padrão: Até 48 (quarenta e oito) horas para os demais equipamentos.

4.5.2.2.2.1. Excepcionalmente, para os chamados classificados como Atendimento Padrão, o prazo máximo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal devidamente justificada pela Contratada e condicionada à expressa autorização da Fiscalização.

4.5.2.2.3. Na impossibilidade de reparo imediato dos equipamentos de suporte à vida, a Contratada deverá fornecer equipamento substituto (no prazo máximo de 12 (doze) horas, com características técnicas similares ou superiores, garantindo a continuidade da assistência até a devolução do equipamento original consertado.

4.5.2.2.3.1. Caso seja necessária a retirada física de equipamentos vitais (Ventiladores Pulmonares, Cardioversores e Monitores Multiparâmetros) das dependências da Unidade para reparo em laboratório externo, a retirada somente poderá ser efetivada mediante a instalação simultânea do equipamento de backup (empréstimo).

4.5.2.4. A retirada, o transporte e a reinstalação de equipamentos que necessitem de reparo em laboratório externo correrão por conta e risco exclusivo da Contratada. A empresa responderá integralmente por qualquer dano, furto ou extravio do bem público enquanto este estiver sob sua custódia.

4.5.2.5. A Contratada deverá manter sistema de controle (preferencialmente eletrônico) que permita a rastreabilidade total das intervenções por número de patrimônio, gerando um histórico clínico de cada equipamento, acessível à Contratante para fins de auditoria e tomada de decisão sobre renovação do parque tecnológico.

4.6. A empresa contratada deverá realizar a manutenção de, no mínimo, os itens na tabela abaixo.

Item Equipamentos/manutenção preventiva e corretiva	Quantidade
Balança Adulta – Marca Lider – Modelo LD1050	01
Balança Infantil – Marca Urano – Modelo UDC 15/5	02



Monitor Multiparâmetro – Marca Alfamed – Modelo Vita i120	06
Monitor Multiparâmetro – Marca Lepu Medical – Modelo K12	02
Monitor Multiparâmetro – Marca Instramed – INMAX 10	01
Monitor Multiparâmetro – Marca Alfamed – Modelo VITA500s/VITA 400s	02
Monitor Multiparâmetro – Marca Prolife – Modelo C100/C120	02
Monitor Multiparâmetro Triagem - Marca Alfamed – Modelo VITA 120	01
Desfibrilador Externo Automático (DEA) – Marca Instramed – Modelo ISIS.	01
Ventilador Pulmonar Transporte – Marca Magnamed – Modelo Oximag	01
Ventilador Pulmonar – Marca Leistung – Modelo Leistung1/Leistung5	02
Ventilador Pulmonar – Marca Inspirarar Intelig – Modelo VL-C19	02
Oxímetro de Mesa – Marca Oximeter – Modelo PC66-B	02
Oxímetro de Mesa – Marca Ohmeda – Modelo VL2601-1	01
Oxímetro de Mesa – Marca Rosenda – Modelo VT200B3451	09



Eletracardiógrafo (ECG) - Marca Comen – Modelo CM1200B	03
Eletracardiógrafo (ECG) – Marca Alfamed – Modelo RITMUS1200	01
Seladora – Marca Registron	02
Bomba de infusão – Marca Contec – Modelo SP750	08
Bomba de infusão – Marca MDK Med – Modelo MI23	02
Autoclave – Marca Digitale – Modelo 5.4.	01
Aspirador de Secreção SAM 6001	01
Cardioversor – Marca Instramed – Modelo MAX SERIE 8	02

4.6.1. Os itens descritos na tabela acima são passíveis de alterações quanto à quantidade. Caso haja aumento no número de equipamentos, a empresa contratada deverá realizar a manutenção dos itens adicionais, conforme as condições estabelecidas em contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início, momento em que a Contratada deverá apresentar-se à Fiscalização para o levantamento inicial dos equipamentos.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua dos Escoteiros, 111 – Bairro São Jorge, Capão da Canoa/RS.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).



5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.1.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia técnica integral sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento da Ordem de Serviço e aceite do equipamento por parte da Fiscalização.

5.3.1.1.1. Caso o equipamento apresente, dentro do prazo de garantia, o mesmo defeito ou falha decorrente de má execução, imperícia ou diagnóstico incorreto, a CONTRATADA obriga-se a realizar o refazimento do serviço imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.1.1.2. O prazo de garantia do serviço será interrompido na abertura do chamado de garantia e reiniciado integralmente após a solução definitiva do problema.

5.3.1.2. Todas as peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser novos, genuínos ou equivalentes homologados (conforme item 5.10.1), sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas. A garantia das peças deverá observar:

5.3.1.2.1. O prazo mínimo legal de 90 (noventa) dias, estendendo-se automaticamente para o prazo de garantia oferecido pelo fabricante da peça, caso este seja superior (ex: 6 ou 12 meses).

5.3.1.2.2. Em caso de falha prematura ou defeito de fabricação da peça substituída dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediata do componente, arcando com todos os custos de aquisição e instalação.

5.3.1.3. Os atendimentos em garantia deverão cobrir todas as despesas necessárias para o pleno restabelecimento do equipamento, incluindo mão de obra, peças de reposição, despesas de deslocamento técnico, alimentação, hospedagem, fretes de envio/retorno e seguros, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração Municipal.

5.3.1.4. Os chamados técnicos abertos a título de garantia terão prioridade de atendimento e deverão respeitar rigorosamente os mesmos prazos estabelecidos para a Manutenção Corretiva neste Termo de Referência.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.4. Os funcionários da empresa deverão apresentar-se nas dependências dos serviços de saúde devidamente uniformizados, portando crachá funcional constando seu nome completo, cargo e



função, munidos dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas necessárias ao desempenho eficiente dos serviços.

5.5. Todo equipamento ao retornar da manutenção corretiva deverá estar acompanhado de uma Ordem de Serviço, discriminando todos os testes, serviços realizados, peças e/ou acessórios substituídos. Além disso, na devolução do equipamento o técnico deverá testar o mesmo na unidade na presença de um profissional do local.

5.6. Os técnicos responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CRT) e experiência comprovada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares. A exigência de certificação específica do fabricante será aplicada quando a complexidade do equipamento ou a manutenção da garantia de fábrica assim o exigir.

5.7. A contratada será integralmente responsável por danos, extravios, avarias ou perdas funcionais causadas aos equipamentos sob sua guarda, durante o transporte, armazenamento ou manutenção, devendo promover ressarcimento integral à contratante (reparo ou substituição por equipamento novo) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.8. A contratada deverá fixar etiqueta (com timbre da empresa contratada) nos equipamentos que sofrerem intervenções, contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço.

5.9. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo gestor da Secretaria de Saúde. A contratada deverá atender prontamente às determinações do fiscal, prestar todos os esclarecimentos solicitados e comunicar qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local da prestação dos serviços.

5.10. Nos casos em que o conserto se revele inviável técnica (falta de peças no mercado) ou economicamente (quando o custo do reparo ultrapassar 50% do valor de mercado de um equipamento novo similar), a contratada deverá apresentar Laudo Técnico de Condenação, devidamente assinado por Engenheiro Clínico/Biomédico, justificando a impossibilidade de reparo.

5.11. A empresa deverá elaborar, em conjunto com a contratante, um Plano de Manutenção Preventiva, contendo cronograma, procedimentos, checklist de verificação técnica, critérios de substituição de peças e recomendações específicas de cada fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).



6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização técnica e administrativa obedecerá às seguintes rotinas específicas de controle:

6.1.14.1. Antes de atestar a nota fiscal, o Fiscal Técnico deverá verificar se todas as Ordens de Serviço anexas estão devidamente preenchidas, assinadas pelo técnico responsável e rubricadas por um servidor da unidade de saúde (usuário do equipamento), contendo obrigatoriamente a descrição do defeito, a solução adotada e os testes de funcionamento realizados.

6.1.14.2. Em casos de substituição de componentes de alto valor ou críticos, a Fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação da Nota Fiscal de aquisição da peça pela Contratada, a fim de comprovar a procedência original e a condição de "peça nova", evitando o uso de mercado paralelo ou recondicionado.

6.1.14.3. Nas manutenções preventivas, o Fiscal deverá conferir se os relatórios vêm acompanhados dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados pela contratada (analisadores, simuladores), verificando se estão dentro da validade e com rastreabilidade RBC/Inmetro.

6.1.14.4. O Fiscal realizará vistorias periódicas *in loco* (na UPA/Unidades), por amostragem, para verificar se os equipamentos constam com a etiqueta de manutenção atualizada e se estão operando conforme os parâmetros descritos nos relatórios entregues pela empresa.

6.1.14.5. O Fiscal do contrato deverá recusar o recebimento de serviços cujos relatórios técnicos estejam ilegíveis, incompletos, sem assinatura do setor solicitante ou que não comprovem a efetiva resolução do problema técnico apontado.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado, mediante recebimento da nota fiscal relacionando todos os serviços realizados, peças substituídas e laudos devidamente certificados pelo fiscal do contrato, para tramitação do processo de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.3. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, indicação do número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de liberação para pagamento.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à contratante, ficando sob inteira responsabilidade da empresa contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informações.

7.5. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá indicar formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um endereço de e-mail que servirá como canal de comunicação oficial para o recebimento de Notas de Empenho e outros documentos referentes às solicitações de fornecimento.

7.5.1. Contratada se responsabiliza por manter o referido e-mail ativo e por informar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM, de natureza continuada.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.21. Autorização de funcionamento (AFE) da empresa junto à Anvisa.

8.22. Certificado de Registro ou inscrição da empresa (e do responsável técnico) na entidade profissional do órgão competente (CREA/CFT), em plena validade;

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08.002.00082 - SECRETARIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: 1.600.0000.4501

III) Programa de Trabalho: 2.405 - MANUTENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

IV) Elementos de Despesa: 695 - 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

V) Plano Interno: Não se aplica

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS

Capão da Canoa, 30 de Dezembro de 2025.